

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 18/06/2019 ATÉ ÀS 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1. Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial,** nº **02 – Documentação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a) Data: 18/06/2019

b) Local: Sala de Reuniões

c) Prefeitura Municipal

d) Horário: 08h30min

1.2. A **etapa de lances** da licitação se realizará no dia 18/06/2019 às 08h30min.

2- OBJETO:

2.1. Constitui da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO conforme Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, para REGISTRO DE PREÇOS



VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ADESIVO 10CM X 8,5CM 4X0 CORES CORTE RETO	UN	500
2	ADESIVO 21CM X 29,7CM 4X0 CORES CORTE RETO	UN	30
3	ADESIVO PARA MEDALHA COM ARTE COLORIDA 5X5CM	UN	2300
4	ADESIVO VINIL 45CM X 30CM 4X0 CORES CORTE RETO	UN	80
5	ADESIVO VINIL 50CM X 60CM 4X0 CORES CORTE RETO	UN	30
6	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS	M²	16820
7	BLOCOS DE FAA 15X21CM 50X1 IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO EM PAPEL OFF-SET 63G	UN	1000
8	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X1 VIA 19CM X 8,5CM NUMERADOS IMPRESSÃO 1X0 COR EM PRETO EM PAPEL SUPER BOND AZUL 75G	UN	200
9	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X1, 15CMX21CM, 1X0 COR PRETO IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL OFF-SET 63G	UN	800
10	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X2, 15CMX21CM, 1X0 COR IMPRESSÃO EM PRETO AUTOCOPIATIVO BRANCO E AMARELO COLADO		600
11	CAPAS CARNÊ ALVARÁ PAPEL COUCHE 90G 42CM X 9CM	UN	1000
12	CAPAS CARNÊ IPTU PAPEL COUCHE 90G 42CM X 9CM	UN	6000
13	CAPAS DE CARTOLINA PARA PROCESSO DE ALVARÁ CARTOLINA 180G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO 32,8CM X 47,8CM COM 1 VINCO	UN	300
14	CAPAS DE CARTOLINA PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO 180G IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO 32,8CM X 47,8CM COM 1 VINCO	UN	500
15	CAPAS DE PROCESSO PAPEL SUPER BOND 75G COR A ESCOLHER IMPRESSÃO 1X0 PRETO, 32,8CM X 47,8CM COM 1 DOBRA	UN	7000
16	CARIMBO 2,5 CM X 5,5CM	UN	3
17	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4911	UN	30
18	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4912	UN	30
19	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4913	UN	5
20	CARTÃO DE VISTA PROMOCIONAL 4X4 CORES	UN	5000
21	CONVITE EM PAPEL COUCHE 250G TAMANHO 15CM X 21CM 4X4 CORES	UN	2000



22	CONVITE EM PAPEL COUCHE MINIMO 115G 21CM X 29,7CM 1 DOBRA 4X4 CORES	UN	1000
23	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM CORES PVC TAMANHO 09CM X 06CM ARTES DIFERENTES COM CORDINHA	UN	250
24	FAIXA DE LONA 250CMX70CM COM BASTÕES	UN	100
25	FICHAS DE VISITA EM BLOCO DE 50 FOLHAS IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL 180G 10CM X 14CM	UN	100
26	FOLDERS 10,5CM X15CM 4X4 EM PAPEL COUCHE 90G	UN	6000
27	FOLDERS 15CM X 21CM FRENTE E VERSO 4X4 EM PAPEL COUCHE 120G	UN	3000
28	FOLDERS 21CM X 29,7CM FRENTE E VERSO 1 DOBRA 4X4 EM PAPEL COUCHET 90GR	UN	6000
29	FOLDERS FORMATO 15X21CM COR 4X4 EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G	UN	10600
30	FOLDERS IMPRESSÃO EM CORES, REFILADO 21CM X 14CM 4X4 EM PAPEL COUCHET 90G	UN	2500
31	FOLDERS IMPRESSÃO EM CORES, REFILADO 21CM X 39CM 4X4 EM PAPEL COUCHE 90GR	UN	10000
32	FOLDERS PAPEL COUCHE 120G 4X4 TAMANHO FOLHA A4 DUAS DOBRAS	UN	6000
33	FOLHA TIMBRADA A4 21CM X 29,7CM 4X0 EM SULFITE 75G	UN	10000
34	IMPRESSÃO A0 EM PRETO E BRANCO	UN	50
35	IMPRESSÃO A1 EM PRETO E BRANCO	UN	50
36	IMPRESSÃO A2 EM PRETO E BRANCO	UN	50
37	IMPRESSÃO A3 EM PRETO E BRANCO	UN	50
38	IMPRESSÃO DE PLANTAS 4X0 CORES TAMANHO A3 PAPEL OFÍCIO/SULFITE 75G	UN	30
39	IMPRESSÃO DE PLANTAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A1 PAPEL OFÍCIO/SULFITE 75G	UN	30
40	IMPRESSÃO DE PLANTAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A2 PAPEL OFÍCIO/SULFITE 75G	UN	30
41	IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO A3 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 300G	UN	20
42	LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COM BASTÕES CORES 4X0, TAMANHO 2,0M X 1,5M, PAPEL LONA 500G ARTES DIVERSAS	UN	14
43	LONAS RESISTENTES IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM ACABAMENTO 04 BASTÕES 50CM X 50CM	UN	7
44	MANUAL 16 PÁGINAS IMPRESSÃO EM CORES, REFILADO 21CM X 14CM	UN	2500



45	PANFLETO 15CM X 21CM PAPEL COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES	UN	6000
46	PANFLETOS 13CM X 9CM FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE FOSCO 150G	UN	2000
47	PANFLETOS 15CM X 21CM FRENTE E VERSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 150G	UN	2000
48	PANFLETOS 20CM X 20CM FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE FOSCO 150G	UN	2000
49	PANFLETOS 31CM X 46CM 4X4 CORES FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE FOSCO 150G 2 DOBRAS	UN	2000
50	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA ARTES DIVERSAS TAMANHO 0,45M X 0,30M	UN	30
51	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA C/ ARTES DIVERSAS TAMANHO 0,8M X 0,5M	UN	15
52	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA C/ ARTES DIVERSAS TAMANHO 1,0M X 0,6M	UN	15
53	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA C/ ARTES DIVERSAS TAMANHO 1,5M X 1,0M	UN	15
54	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	UN	10
55	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	UN	30

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item 1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:
 - A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

 PREGÃO PRESENCIAL N° 21 /2019 REGISTRO DE PREÇOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

 ENVELOPE N° 01 PROPOSTA COMERCIAL

 E-MAIL:
 - **B**) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2019 - REGISTRO DE PREÇOS

WALAC \$13 ON 1885 TRADENT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO** E-MAIL:

- 3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 - CREDENCIAMENTO:

- 3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo em **ANEXO IV Credenciamento**, Cédula de Identidade em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Cédula de Identidade em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital.
- 3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.



- 3.2.3. Juntamente com o envelope n° 01 Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento, conforme o item 3.2.1 deste edital e o anexo "V" Declaração para Habilitação.
- 3.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. **Não poderão participar,** direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



- 5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, conforme o Anexo II desse edital.
- 5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**
- 5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço dos itens cotados.
- 5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
- 5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- 5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.



- 5.2. Juntamente com o envelope n° 01 Proposta deverá ser entregue a declaração a que se refere o ANEXO V (Declaração de Habilitação) **preferencialmente,** fora do envelope.
- § Primeiro Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do presente edital.

6- DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02 Documentação, os seguintes documentos:
- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento.**
- 6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014);
- 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.1.6. Alvará de Licença de Localização;
- 6.1.7. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);



- 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, estipulada no prêambulo deste edital, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- 6.1.10. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do ANEXO VIII, do presente edital);
- 6.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 6.3. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 6.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
- 6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.5.1. <u>Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.</u>



- 6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.
- 6.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO VI** Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1° e 2° do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:



- 8.1. Juntamente com o envelope 01 PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (ANEXO V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n° 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.
- 8.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



- 8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 8.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 8.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 8.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 8.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



9.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

10-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Departamento de Assuntos Jurídicos e posteriormente ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11- DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.



12- DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
- 12.1.1 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
- 12.1.2 O contrato de Registro de Preços (se houver) será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
- 12.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Terra de Areia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 12.3 O contrato de Registro de Preços **não obriga** a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 12.3.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado,



por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

- 12.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
- 12.5 A Prefeitura Municipal de Terra de Areia avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 12.5.1 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômicofinanceiro, serão publicadas no mural Público da Prefeitura e disponibilizado no site: www.terradeareia.rs.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
- 12.6. Se o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
- 12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao



requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Terra de Areia procederá à revogação do Contrato ou atualização da Ata de Registro de Preços.
- 12.9. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia e do Fornecedor.
- 12.10 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
- 12.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "16", deste Edital.
- 13.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-

NAO GARAGE TRABEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:
- 02 Gabinete do Prefeito;
- 2002 Administração Manutenção Gabinete do Prefeito;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1306).
- 03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
- 2003 Administração Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (33).
- 04 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2004 Administração Manutenção Secretaria da Fazenda;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (55).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2257 Manutenção Escola Educação Infantil MDE;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19571);



- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2180 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental MDE;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2047 Manutenção Escola Educação Infantil Fundeb;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2042 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental Fundeb;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (91);
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2043 Cota Parte do Salário Educação Valorização e Aperf. Magistério Municipal;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (140).
- 06 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- 2006 Administração Manutenção Secretaria Agricultura;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (158).
- 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- 2089 Manutenção Fundo Municipal Saúde ASPS 15%;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (187).
- 07 Secretaria Municipal da Saúde;
- 2263 Taxa Fisc. Vigilância Sanitária;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19635).

Wildo Change

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 08 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- 2008 Administração Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (263).
- 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2099 Administração Manutenção Secretaria Assistência Social;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302).
- 12 Secretaria Municipal Desenv. Econ. Tur. Desporto e Lazer;
- 2021 Administração Manutenção Secretaria Desenv. Econ. e Meio Ambiente;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (360).

15- DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;
- 15.1.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 15.2. O objeto licitado não sofrerá reajuste.
- 15.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.



16- DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17- DA RESCISÃO:

- 17.1. A rescisão do presente poderá ser:
- 17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
- 17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



17.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
- 18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 18.1.3 Fornecer o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 05 (cinco) dias após solicitação** através de ordem de compra ou pedido, nas SECRETARIAS PERTINENTES, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, devendo ser expedida a nota fiscal.
- 18.1.4 Proceder a substituição do material, que for entregue fora do que consta no Edital.

19- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

- 19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" deste edital.

NAO GARAGE TRABEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

20- DA VIGÊNCIA:

- 20.1 O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
- 20.1.1 Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o material licitado, em virtude da desnecessidade.**

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
- 21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

Uniao (1- na 1 sefiranal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 40 do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)

ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração idoneidade.

- 21.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (051) 3666-1285 ou ainda pelos e-mails: pmta_compras@terra.com.br, licitacoes@terradeareia.rs.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
- 21.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.



21.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, em 05 de junho de 2019.

Aluísio Curtinove Teixeira Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 /2019 MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Contrato n° XX/XXXX

Terr	no de co	ontrat	o que en	itre s	si cele	ebram	o N	/Iu	nicípio)
de	Terra	de	Areia	-	RS,	e	a	eı	npresa	a
					,	tendo	po	r	objeto)
REC	GISTRO	DE I	PREÇOS	VIS	SAND	О А	AQI	JIS	SIÇÃC)
DE	MATER	IAL (GRÁFIC	O A	FIM	DE A	ΓEN	IDI	ER AS	5
NEC	CESSIDA	ADES		DAS	,	SEC	CRE	ETA	ARIAS	5
MU	NICIPA	IS.								



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do contrato o REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer os objetos licitados, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra, nas Secretarias Municipais, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 21/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem como certo e ajustado o valor unitário de cada item, conforme Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único: O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias posteriores a data de abertura das propostas deste certame.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 5.1.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:

- 6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:
- 02 Gabinete do Prefeito;
- 2002 Administração Manutenção Gabinete do Prefeito;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1306).
- 03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
- 2003 Administração Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (33).
- 04 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2004 Administração Manutenção Secretaria da Fazenda;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (55).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2257 Manutenção Escola Educação Infantil MDE;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19571);
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2180 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental MDE;



- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2047 Manutenção Escola Educação Infantil Fundeb;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2042 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental Fundeb;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (91);
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2043 Cota Parte do Salário Educação Valorização e Aperf. Magistério Municipal;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (140).
- 06 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- 2006 Administração Manutenção Secretaria Agricultura;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (158).
- 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- 2089 Manutenção Fundo Municipal Saúde ASPS 15%;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (187).
- 07 Secretaria Municipal da Saúde;
- 2263 Taxa Fisc. Vigilância Sanitária;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19635).
- 08 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- 2008 Administração Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito;



- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (263).
- 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2099 Administração Manutenção Secretaria Assistência Social;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302).
- 12 Secretaria Municipal Desenv. Econ. Tur. Desporto e Lazer;
- 2021 Administração Manutenção Secretaria Desenv. Econ. e Meio Ambiente;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (360).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 1º Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.2 da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- § 2º Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso este não atenda o disposto no edital e subitem 1.3 da ata de registro de preços.
- § 3º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- § 4º Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- § 5º A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



§ 6° - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
- 9.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
- 10.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 10.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal.
- 10.1.4 Proceder a substituição do material, que for entregue fora do que consta no Edital.
- 10.1.5 A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no Município de Terra de Areia conforme solicitação das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" do edital.
- 11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº 21/2019 Registro de Preços, Processo Licitatório nº 131/2019 – e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
- 14.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o material licitado, em virtude da desnecessidade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tr.	1 /		DO	1	1	1	$\boldsymbol{\cap}$	1	•	1
Terra	de 4	1 re19.	- K.	de	 de	.,	()		·	J
iciia	$\mathbf{u} \mathbf{c}$	vicia :	_ 1/1/	uc.	 uc	_	ι,		,	,

CONTRATANTE: ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA Responsável Legal pela Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF.	CPF·



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente – assinada.)

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade:	Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO 10CM X 8,5CM 4X0 CORES CORTE RETO	500	UN		
2	ADESIVO 21CM X 29,7CM 4X0 CORES CORTE RETO	30	UN		
3	ADESIVO PARA MEDALHA COM ARTE COLORIDA 5X5CM	2300	UN		
4	ADESIVO VINIL 45CM X 30CM 4X0 CORES CORTE RETO	80	UN		
5	ADESIVO VINIL 50CM X 60CM 4X0 CORES CORTE RETO	30	UN		
6	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS	16820	M²		
7	BLOCOS DE FAA 15X21CM 50X1 IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO EM PAPEL OFF-SET 63G	1000	UN		
8	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X1 VIA 19X8,5CM NUMERADOS IMPRESSÃO 1X0 COR EM PRETO EM PAPEL SUPER BOND AZUL 75G	200	UN		
9	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X1, 15X21CM, 1X0 COR PRETO IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL OFF- SET 63G	800	UN		



	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X2, 15X21CM, 1X0			
10	COR IMPRESSÃO EM PRETO AUTOCOPIATIVO	600	UN	
	BRANCO E AMARELO COLADO			
1.1	CAPAS CARNÊ ALVARÁ PAPEL COUCHE 90G	1000	IDI	
11	42CM X 9CM	1000	UN	
	CAPAS CARNÊ IPTU PAPEL COUCHE 90G 42CM X			
12		6000	UN	
	9CM			
	CAPAS DE CARTOLINA PARA PROCESSO DE			
13	ALVARÁ CARTOLINA 180G, IMPRESSÃO 1X0 COR	300	UN	
	PRETO 32,8X47,8CM COM 1 VINCO			
	CAPAS DE CARTOLINA PARA PROCESSOS DE			
14	LICITAÇÃO 180G IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO	500	UN	
	32,8X47,8CM COM 1 VINCO			
	CAPAS DE PROCESSO PAPEL SUPER BOND 75G			
15	COR A ESCOLHER IMPRESSÃO 1X0 PRETO,	7000	UN	
13	· ·	7000	UN	
4.5	32,8X47,8CM COM 1 DOBRA		****	
16	CARIMBO 2,5 CM X 5,5CM	3	UN	
17	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	30	UN	
18	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	30	UN	
19	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913	5	UN	
20	CARTÃO DE VISTA PROMOCIONAL 4X4 CORES	5000	UN	
	CONVITE EM PAPEL COUCHE 250G TAMANHO			
21	15CMx21CM 4X4 CORES	2000	UN	
	CONVITE EM PAPEL COUCHE MINIMO 115G			
22		1000	UN	
	21X29,7CM 1 DOBRA 4X4 CORES			
	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM CORES PVC	• • •		
23	TAMANHO 09CM X 06CM ARTES DIFERENTES	250	UN	
	COM CORDINHA			
24	FAIXA DE LONA 250X70CM COM BASTÕES	100	UN	
25	FICHAS DE VISITA EM BLOCO DE 50 FOLHAS	100	TINI	
25	IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL 180G 10X14CM	100	UN	
	FOLDERS 10,5CM X15CM 4X4 EM PAPEL COUCHE			
26	90G	6000	UN	
	FOLDERS 15CM X 21CM FRENTE E VERSO 4X4 EM			
27	PAPEL COUCHE 120G	3000	UN	
28	FOLDERS 21CM X 29,7CM FRENTE E VERSO 1	6000	UN	
	DOBRA 4X4 EM PAPEL COUCHET 90GR			
29	FOLDERS FORMATO 15X21CM COR 4X4 EM PAPEL	10600	UN	
27	COUCHE BRILHO 90G	10000	UIN	
20	FOLDERS IMPRESSÃO EM CORES, REFILADO	2500	TINI	
30	21CM X 14CM 4X4 EM PAPEL COUCHET 90G	2500	UN	
	FOLDERS IMPRESSÃO EM CORES, REFILADO	400		
31	21CM X 39CM 4X4 EM PAPEL COUCHE 90GR	10000	UN	
	FOLDERS PAPEL COUCHE 120G 4X4 TAMANHO			
32	FOLHA A4 DUAS DOBRAS	6000	UN	
33	FOLHA TIMBRADA A4 21 X 29,7CM 4X0 EM	10000	UN	
	SULFITE 75G			
34	IMPRESSÃO A0 EM PRETO E BRANCO	50	UN	



35	IMPRESSÃO A1 EM PRETO E BRANCO	50	UN	
36	IMPRESSÃO A2 EM PRETO E BRANCO	50	UN	
37	IMPRESSÃO A3 EM PRETO E BRANCO	50	UN	
38	IMPRESSÃO DE PLANTAS 4X0 CORES TAMANHO A3 PAPEL OFÍCIO/SULFITE 75G	30	UN	
39	IMPRESSÃO DE PLANTAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A1 PAPEL OFÍCIO/SULFITE 75G	30	UN	
40	IMPRESSÃO DE PLANTAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A2 PAPEL OFÍCIO/SULFITE 75G	30	UN	
41	IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO A3 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 300G	20	UN	
42	LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COM BASTÕES CORES 4X0, TAMANHO 2,0 X 1,5M, PAPEL LONA 500G ARTES DIVERSAS	14	UN	
43	LONAS RESISTENTES IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM ACABAMENTO 04 BASTÕES 50CM X 50CM	7	UN	
44	MANUAL 16 PÁGINAS IMPRESSÃO EM CORES, REFILADO 21CM X 14CM	2500	UN	
45	PANFLETO 15CM X 21CM PAPEL COUCHE BRILHO 90G 4X4 CORES	6000	UN	
46	PANFLETOS 13CM X 9CM FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE FOSCO 150G	2000	UN	
47	PANFLETOS 15CM X 21CM FRENTE E VERSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 150G	2000	UN	
48	PANFLETOS 20CM X 20CM FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE FOSCO 150G	2000	UN	
49	PANFLETOS 31CM X 46CM 4X4 CORES FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE FOSCO 150G 2 DOBRAS	2000	UN	
50	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA ARTES DIVERSAS TAMANHO 0,45M X 0,30M	30	UN	
51	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA C/ ARTES DIVERSAS TAMANHO 0,8M X 0,5M	15	UN	
52	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA C/ ARTES DIVERSAS TAMANHO 1,0M X 0,6M	15	UN	
53	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA C/ ARTES DIVERSAS TAMANHO 1,5M X 1,0M	15	UN	
54	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	10	UN	
55	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	30	UN	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL	(conforme subitem 5.1.4 do edital)
Data:	

Nome e assinatura do Representante e carimbo da empresa.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019- REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº,
CPF n°DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que <u>não emprega</u> menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:
-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Ou
-Não emprega menor a partir de quatorze anos.
(Observação: colocar uma das alternativas acima)
Data:
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciar	nos o (a) S	r. (a)	, portador da
cédula de identidade nº	e CPF n		, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipa	al de Terra	de Areia	 RS, na modalidade de Pregão
Presencial nº 21/2019 - Registro de Preço	s, Processo	Licitatório	o nº 131/2019, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lh	e poderes	para proni	unciar-se em nome da empresa
bem como	formular p	ropostas vo	erbais, recorrer e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.			
6	em	_de	de 2019.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 131/2019, que esta empresa concorda com o disposto neste instrumento e atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

em	de	de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa	, CNPJ n°	, declara, sob
as penas da lei, para fins de obtenção do tratame	ento simplificado e diferenci	ado de que trata a Lei
Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006,	, que se enquadra nas condiçõ	ses estabelecidas em seu
art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimen	tos previstos no § 4º desse mo	esmo artigo.
Sem mais para o momento, enviamos no	ossos protestos de estima e co	onsideração.
em	de d	le 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2019

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MAX.	UNID.
ITEM 01	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 02	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 03	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 04	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 05	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 06	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 07		Valor Unitário	Valor Total



ITEM 08	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 09	Valor Unitári	o Valor Total
ITEM 10	Valor Unitári	o Valor Total
ITEM 11	Valor Unitári	o Valor Total
ITEM 12	Valor Unitári	o Valor Total

- 1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de solicitação de entrega ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, telefone ou fax.
- 1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital (Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS).
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura.
- 1.5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 02 Gabinete do Prefeito:
- 2002 Administração Manutenção Gabinete do Prefeito;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1306).
- 03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
- 2003 Administração Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (33).



- 04 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2004 Administração Manutenção Secretaria da Fazenda;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (55).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2257 Manutenção Escola Educação Infantil MDE;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19571);
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2180 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental MDE;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2047 Manutenção Escola Educação Infantil Fundeb;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129).
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2042 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental Fundeb;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (91);
- 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2043 Cota Parte do Salário Educação Valorização e Aperf. Magistério Municipal;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (140).
- 06 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- 2006 Administração Manutenção Secretaria Agricultura;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (158).
- 07 Secretaria Municipal de Saúde;



- 2089 Manutenção Fundo Municipal Saúde ASPS 15%;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (187).
- 07 Secretaria Municipal da Saúde;
- 2263 Taxa Fisc. Vigilância Sanitária;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19635).
- 08 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- 2008 Administração Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (263).
- 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2099 Administração Manutenção Secretaria Assistência Social;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302).
- 12 Secretaria Municipal Desenv. Econ. Tur. Desporto e Lazer;
- 2021 Administração Manutenção Secretaria Desenv. Econ. e Meio Ambiente;
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (360).
- 1.6 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.7 O descumprimento do fornecimento sujeitará a contratada às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos, caso este não atenda o disposto no edital e subitem 1.3.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019 Processo Licitatório nº 131/2019.
- 1.10 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019, Minuta do Contrato (se houver) e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.11 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Terra de Areia.
- 1.12 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, e pelos representantes legais das empresas conforme descrito abaixo e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, XX de XXXXXXX de 2019.

Aluísio Curtinove Teixeira Prefeito Municipal Representante Legal Nome da Empresa Detentora da Ata CNPJ:

Т	est	em	un	has:	
	C-511			1145.	

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019- REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019 — REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 131/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, f	firmamos a presente.
-----------------------------	----------------------

em	de	de 2019.
CIII	uc	uc 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.